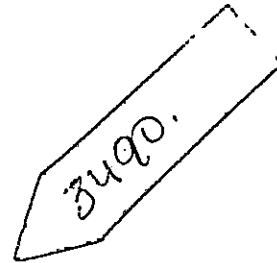


PROTOCOLO 52220/2023



DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

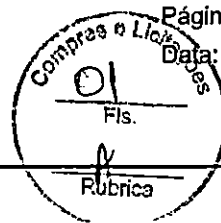
Objeto: Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000052220/2023 Y8G.WJG.XGD-BA 24/08/2023 04:11:31

Súmula: AUTORIZAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO PARA MENOR SOB PROTEÇÃO EM MEDIDA JUDICIAL EM SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

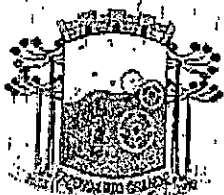
DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 1862/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.

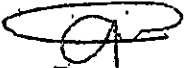
Ref. Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição medicamentos

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Senhor Prefeito para a aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial.

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislações correlatas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal nº 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2019, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Salientando que o item descrito para aquisição não faz parte da Lista de Medicamentos preconizados pelo Município, a REMUME, como também o mesmo não faz parte do elenco de medicamentos disponibilizados na Farmácia do Paraná, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e elenco complementar da SESA/PR. Dentro das Disposições Preliminares da Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, e como descrito no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 8:31 AM

Segue o autorizo do Sr.Prefeito.

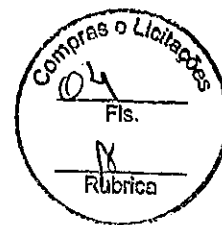
1

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 52220/2023
Social

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência

ASSUNTO: Processo licitatório para aquisição de medicamentos

Conforme solicitado e justificado pela Secretária Municipal de assistência social, conforme ofício nº 1862/2023, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.25 08:30:22
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

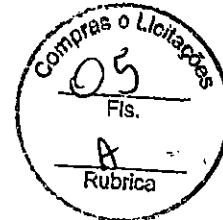
26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos, Compras e Licitações SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 9:23 AM

Segue anexo documentação para procedimento licitatório.
Memorando 113/2023; Relatório; cotações.

2

nestor luiz preza

Relatório Informativo

Assunto: Solicitação de medicamento para criança com Medida Protetiva de Acolhimento Institucional

Data: 06/06/2023

Venho por meio deste solicitar o seguinte medicamento conforme a prescrição médica sendo esse como uso contínuo.

Conforme receita médica o uso é de 1(um) comprimido ao dia, sendo assim, segue programação para período de 3 (três) meses: julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano.

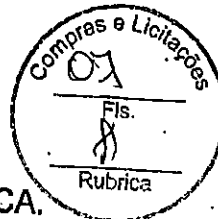
Medicamento	Dosagem	Quantidade	Quantidade total
Montelair	4 mg	4 caixas com 30 comprimidos	120 comprimidos

É válido justificar quanto a necessidade do medicamento solicitado uma vez que, é para atender a demanda do acolhido, o qual se encontra com medida protetiva de acolhimento.

A modalidade do serviço de acolhimento integra a modalidade de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem pautar-se nos pressupostos da Norma Operacional Básica do SUAS e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Entretanto, toda necessidade dos abrigos institucionais é mantida através da Secretaria Municipal de Assistência Social e quando o medicamento não é fornecido pela Secretaria de Saúde, essa demanda é mantida pela Secretaria de Assistência Social, precisamos garantir o direito do acolhido, uma vez que estão sob a responsabilidade do município.

Informamos que o medicamento solicitado não consta na "Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para atender as necessidades de saúde prioritárias da população brasileira", assim como também foi averiguado junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.



Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

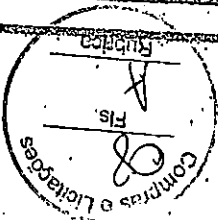
§ 2º - Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Divisão de Alta Complexidade
Denise do Rosário
Chefe de Unidade
PSE de Alta Complexidade
Secretaria de Assistência Social
Município de São João del-Rei, 241.501

CNJ
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

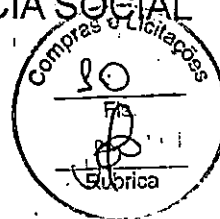


Guia de Acolhimento - 5251184300416-01

Órgão Julgador:	FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXO
Estado:	PR
Cidade:	Fazenda Rio Grande
Nome:	DAVI RHAFEL DA SILVA
Gênero:	Masculino
Data de Nascimento:	03/03/2021
Idade Presumida?	Não
Medida Protetiva:	ART.101 - INCISO VII - ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL
Número do Processo:	00009212720218160187
Nome da Mãe:	LILIAN CESAR DA SILVA
Nome da Pai:	Rua Gavão, 111, bairro Graíha Azul, Fazenda Rio Grande
Endereço Pais/Responsáveis:	Local:
Data do Acolhimento:	27/04/2022
Integra grupo de irmão no SNA:	Sim, 2
Algum irmão acolhido:	Sim, 2
PAOLA VICTÓRIA CESAR DA SILVA - Mesma Mãe - Em Acolhimento (LAR ACOPLHENDO VIDAS - FAZENDA RIO GRANDE) - Nascimento 14/05/2012 - FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXO	
ESTHER CESAR DA SILVA - Mesma Mãe - Em Acolhimento (LAR ACOPLHENDO VIDAS - FAZENDA RIO GRANDE) - Nascimento 26/01/2016 - FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXO	
Encaminhada por:	Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande
Faz uso de medicamentos	Não
Motivos:	Abandono pelos pais ou responsáveis
Observações sobre Acolhimento:	
(cidade)	(data)
(Carimbo e Assinatura do Juiz)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO Nº 113/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob proteção em medida judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, conforme item discriminado abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	CX	04	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal nº 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2019, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Salientando que o item descrito para aquisição não faz parte da Lista de Medicamentos preconizados pelo Município, a REMUME, como também o mesmo não faz parte do elenco de medicamentos disponibilizados na Farmácia do Paraná, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e nem do elenco complementar da SESA/PR.

Dentro das Disposições Preliminares da Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; e como descrito no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

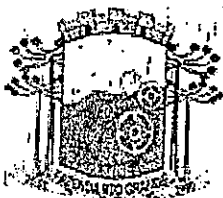
DA ENTREGA

A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos cotados em sua integralidade para retirada no estabelecimento de atendimento por meio da apresentação da receita médica dos mesmos, juntamente a nota de empenho; retirada esta devendo ser realizada pelo servidor: Osvaldir José Miranda, matrícula nº 359411, da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizando o fornecimento 01 (um) dia após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

D.O.: 527 – Elemento: 339030 – Recurso 1000 – P.A.: 2088

Handwritten signature and initials



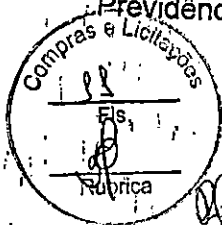
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

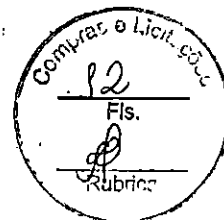
Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Giuliana Dal Tosso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ima. Sr.
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, conforme item discriminado abaixo:

ITEM	UNID.	QTD E	PRODUTO
01	cx	04	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal nº 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2019, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Salientando que o item descrito para aquisição não faz parte da Lista de Medicamentos preconizados pelo Município, a REMUME, como também o mesmo não faz parte do elenco de medicamentos disponibilizados na Farmácia do Paraná, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e elenco complementar da SESA/PR. Dentro das Disposições Preliminares da Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, e como descrito no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

OBJETO

Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar tratamento e melhor condição de vida quanto ao seu quadro fisiopatológico assim garantindo que seus direitos constitucionais sejam preservados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento do medicamento;

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

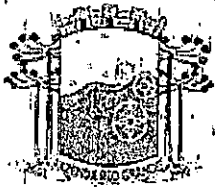
Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comitês e 13
Fis. 8
Rubr. 8

Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de, acordo com o laboratório farmacológico estipula na embalagem do medicamento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

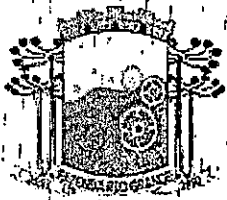
A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos cotados em sua integralidade para retirada no estabelecimento de atendimento por meio da apresentação da receita médica dos mesmos, juntamente a nota de empenho; retirada esta devendo ser realizada pelo servidor: Osvaldir José Miranda, matrícula nº 359411, da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizando o fornecimento 01 (um) dia após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades, apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

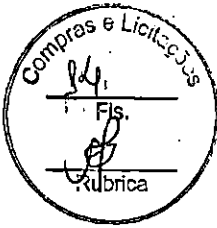
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos cotados em sua integralidade para retirada no estabelecimento de atendimento por meio da apresentação da receita médica dos mesmos juntamente a nota de empenho, retirada esta devendo ser realizada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizado o fornecimento 01 (UM) dia após a homologação do contrato e emissão da nota de empenho. O contrato deverá ter vigência de 02 meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Contr. Adm. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Batista Dal Tozo Marcondes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



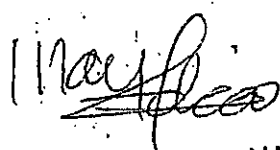
COTAÇÃO

Empresa	Hyperfarma Nações	CNPJ	09330113000200
E-mail	hyperfarmaavportugal@gmail.com		
Fone	35500923	Contato	Mayra

MEDICAMENTOS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	04	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos	R\$ 59,90	R\$ 239,60

Carimbo/assinatura Identificada

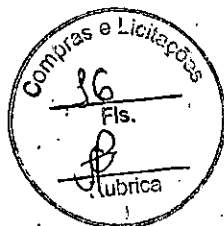


HIPERFARMA NAÇÕES
FPF COM.DE MED.LTDA
09.330.113/0002-00
AV. PORTUGAL 1050

17/08/23


Osvaldir José Miranda
SMASS
Matrícula 359411

17/08/23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FPF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.330.113/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

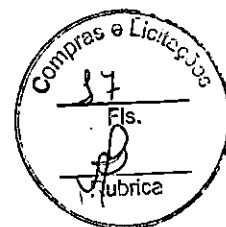
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:13:20 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **91A0.E50E.3B33.F44D**.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FPF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.330.113/0002-00

Certidão nº: 41819875/2023

Expedição: 17/08/2023, às 15:08:40

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FPF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.330.113/0002-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

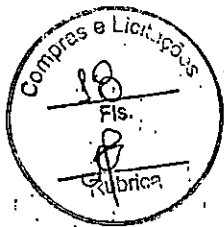
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.330.113/0002-00
Razão
Social: FPF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN 667 / EMILIANO PERNET / PINHAIS / PR / 83325-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

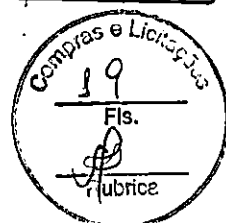
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081507323448400788

Informação obtida em 17/08/2023 15:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FPF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA : CNPJ: 09330113000200

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

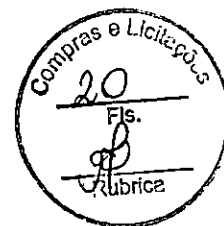
Código de Controle

CWARDSHL8JAMIDG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa	BOGO E SUSIN	CNPJ	34207792000191
E-mail			
Fone	36042484	Contato	ALISSON

MEDICAMENTOS

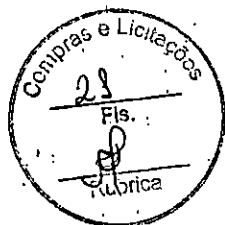
ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	04	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos	67,90	271,60

Carimbo/assinatura identificada

BOGO E SUSIN LTDA
34.207.792/0001-91

17/08/2023


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 350411
12/08/23



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.207.792/0001-91
Razão
Social: BOGO SUSIN LTDA
Endereço: AVENIDA PARAGUAI 358 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

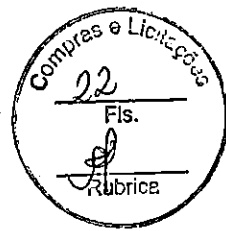
Certificação Número: 2023072902261405114435

Informação obtida em 15/08/2023 14:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOGO & SUSIN LTDA
CNPJ: 34.207.792/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:02 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **442F.F119.E27B.6A46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOGO & SUSIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.207.792/0001-91
Certidão nº: 41295895/2023
Expedição: 15/08/2023, às 14:07:38
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOGO & SUSIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.207.792/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

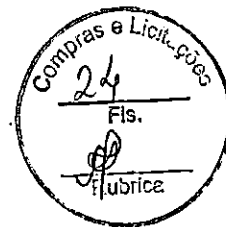
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031323253-45

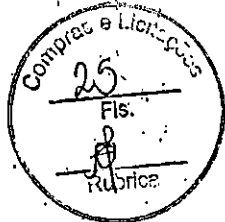
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.207.792/0001-91
Nome: **BOGO & SUSIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BOGO & SUSIN LTDA - CNPJ: 34207792000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

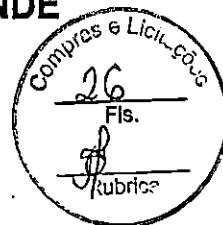
Código de Controle

CWKPBUDCVF1RTUE1.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa <i>Comércio de Medicamentos Fonseca Ltda</i>	CNPJ COM. MEDICAMENTOS FONSECA LTDA - ME CNPJ: 82.415.803/0001-71
E-mail <i>gilmar.fonseca79@hotmail.com</i>	
Fone <i>411 996572-72</i>	Contato <i>Fonseca / Gilmar</i>

MEDICAMENTOS

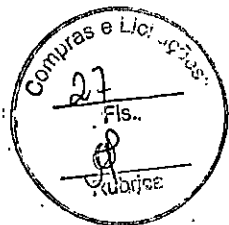
ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	04	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos	54,89	219,56

Carimbo/assinatura identificada

**COM. MEDICAMENTOS
FONSECA LTDA - ME
CNPJ: 82.415.803/0001-71**

Fonseca 17/08
23

Oswaldo José Miranda
**Oswaldo José Miranda
SMAS
Matricula 359411.
17/08/23**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.415.803/0001-71

Certidão nº: 41819673/2023

Expedição: 17/08/2023, às 15:08:16

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.415.803/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

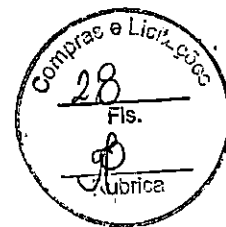
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031371441-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.415.803/0001-71

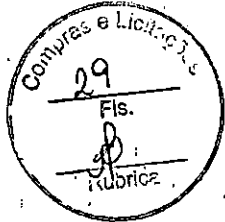
Nome: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 17/08/2023 15h13min

Número

19467

Validade

16/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA ME CNPJ: 82415803000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQA8OUP14GOZSX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTACAO

Empresa
DE FARMA FARMACIA E COSMETICOS EIRELI
Email
farmazotale@gmail.com
Fone
(41) 3632-1680

CNPJ
09.035.694/0001-77
Contato
AMANDA

MEDICAMENTOS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CX	04	Montelair (montelucaste de sódio) 4mg	RS 54,70	RS 218,80

Carimbo assinatura identificada

09.035.694/0001-77

DE FARMA FARMACIA E
COSMETICOS EIRELI MEAv. Brasil 388 - Centro
CEP 83800-000 - Mondinho - PR

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

23/08/23



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

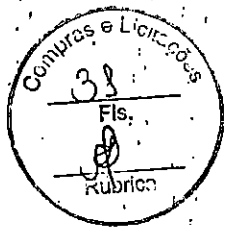
Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

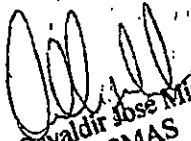
Fwd: Cotação Montelair Caixa de entrada xAmanda Weber da Silva <farmatotalde@gmail.com>
para mim

09:42

Bom dia
Em anexo a cotação, conforme solicitado

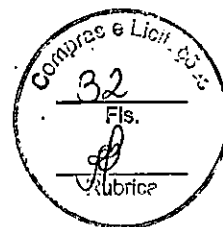
Att

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
COTAÇÃO	
Empresa:	CNPJ
DE FARMACIA FARMACIA E COSMETICOS BIREL	09.035.594/0001-77
E-mail:	Contato
farmatotalde@gmail.com	AMANDA
Fone:	
(11) 3633-1659	


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031452489-98

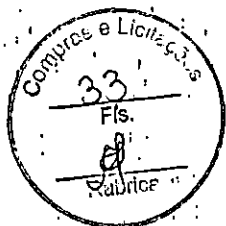
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.035.694/0001-77
Nome: **DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.035.694/0001-77
Razão:
Social: DEFARMA FARMACIA E COSMETICOS EIRELI
Endereço: AVENIDA BRASIL 388 / CENTRO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

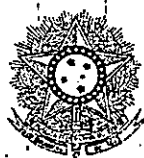
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

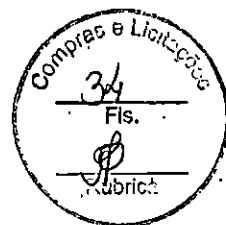
Certificação Número: 2023080921191369846589

Informação obtida em 23/08/2023 09:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.035.694/0001-77

Certidão nº: 42913115/2023

Expedição: 23/08/2023, às 09:51:23

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.035.694/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da GGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFARMA - FARMACIA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 09.035.694/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:25:30 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **410A.BB57.B3B4.DFCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

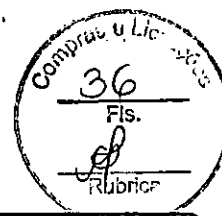


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/08/2023 09h51min

Número
3880

Validade
22/09/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 09035694000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWXW3D4JP2G2RD1

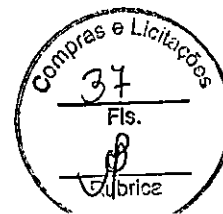
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mandirituba.pr.gov.br/>

Mandirituba (PR), 23 de Agosto de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

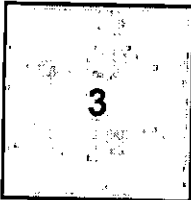
Página: 1 / 1
Data: 25/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000052220/2023		
Número Único:	Y8G.WJG.XGD-BA		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/08/2023 4:11 PM		

Dados Parecer:

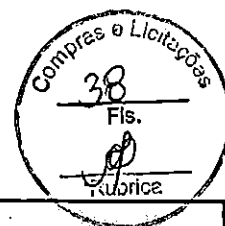
Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue Informação de Bloqueio. DESP. 527 - Recurso 1000 Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão 24/08/2023 R\$ 220,00 Bloqueado 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO protocolo 52220/2023 Abert. Lic. Aquisição de Medicamento.	Data Parecer:	25/08/2023 9:37 AM

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000052220/2023		
Número Único:	Y8G.WJG.XGD-BA		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/08/2023 4:11 PM		

Dados Parecer:

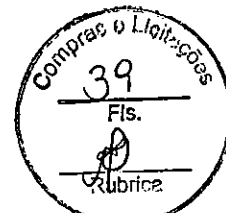
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/08/2023 10:55 AM	
	À Secretaria Municipal de Assistência Social,		
	Gestor(a) de Contratos,		
Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos: • Não foi atestado pela Secretaria demandante acerca de eventual não enquadramento ou observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande; • Anexar receita legível; • Anexar determinação judicial onde conste os dados do medicamento; • Criar solicitação de compra, inclusive com inserção das cotações e dotações (código do item: 99011299); • Juntar cópia do contrato social da proponente que apresentou o menor valor. Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.			

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2023 2:15 PM

Segue para atender o parecer 4 - "• Anexar receita legível; • Anexar determinação judicial onde conste os dados do medicamento; após retorne.

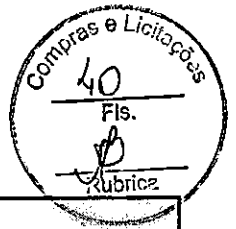
5

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G:WJG:XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

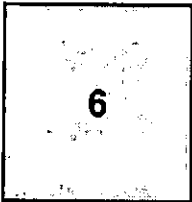
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Objeto: DA Proteção Social Especial M e A Complex. SMAS

Encerrou Processo? Não

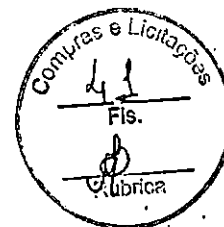


Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 2:45 PM

SEGUE INFORMES COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÃO DO PARECER 04:
GUIA DE ACOLHIMENTO DO PROTEGIDO E RECEITA DO MEDICAMENTO.
NO QUE SE REFERE A PRESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO CONSTA NA PRESCRIÇÃO MÉDICA E NÃO NA
DETERMINAÇÃO JUDICIAL, TENDO EM VISTA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL PELA ÁREA DE
ATUAÇÃO.
RESSALTAMOS QUANTO AO SIGILO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO "GUIA DE ACOLHIMENTO", A QUAL NÃO
TEMOS AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DO PROCESSO TRAMITAR EM SEGREDO DE
JUSTIÇA.

Denise do Rocio



Guia de Acolhimento - 5251184300416-01

Órgão Julgador: FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXO

Estado: PR

Cidade: Fazenda Rio Grande

Nome: DAVI RHAFEL DA SILVA

Gênero: Masculino

Data de Nascimento: 03/03/2021

Idade Presumida? Não

Medida Protetiva: ART.101 - INCISO VII - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Número do Processo: 00009212720218160187

Nome da Mãe: LILIAN CESAR DA SILVA

Nome da Pai:
Endereço Pais/Responsáveis: Rua Gavião, 111, bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande

Local: LAR ACOLHENDO VIDAS - FAZENDA RIO GRANDE

Data do Acolhimento: 27/04/2022

Integra grupo de irmão no SNA: Sim, 2

Algum irmão acolhido: Sim, 2

PAOLA VICTÓRIA CESAR DA SILVA - Mesma Mãe - Em Acolhimento (LAR ACOLHENDO VIDAS - FAZENDA RIO GRANDE) - Nascimento 14/05/2012 - FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXO

ESTHER CESAR DA SILVA - Mesma Mãe - Em Acolhimento (LAR ACOLHENDO VIDAS - FAZENDA RIO GRANDE) - Nascimento 26/01/2016 - FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXO

Encaminhado por: Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande

Faz uso de medicamentos Não

Motivos: Abandono pelos pais ou responsáveis

**Observações sobre
Acolhimento:**

(cidade)

(data)

(Carimbo e Assinatura do Juiz)



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE

DADOS DO PACIENTE

Nome Paciente: DAVI RHAFEL DA SILVA
Nome Mãe: LILIAN CESAR DA SILVA

Data Nasc: 03/03/2021
Nome Pai: NAO INFORMADO

CODIGO 00624839
Idade: 1 Ano 8 Meses 23 Dias Sexo: MASCULIN
CNS do Paciente: 703002874171173

DADOS DO ATENDIMENTO

Médico(a): PAULO CESAR KUSSEK
Convênio SUS - AMBULATORIO
Data/Hora 26/11/2022 - 08:23

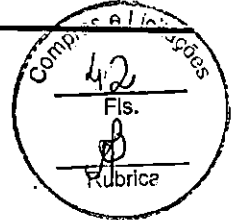
CRM: 12071
Plano PLANO UNICO
Tipo Atendimento: AMBULATORIAL

CODIGO 03875353
Ambulatório: ESPECIALIDADES SUS
Matrícula:

Responsável:

Grau de Parentesco:

Telefone:



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME COMERCIAL: CLENIL HFA 250 MCG SPRAY

sal: BECLOMETASONA 250 MCG

Posologia: Faça 1 jato (s) no espaçador 12 em 12 horas sem parar, por 1 ano. Se tosse ou chio, dobrar para 2 jatos 2 x dia até a melhora. No verão se bem 1 jato 1 x dia. *LAVAR A BOCA APÓS USO.*

NOME COMERCIAL: BUDECORT AQUA 32

sal: BUDESONIDA 32 AQUOSA NASAL

Posologia: Faça 1 jato em cada narina 12 em 12 horas contínuo por 1 ano. No verão 1 x ao dia.

NOME COMERCIAL: MONTELAIR 4MG

sal: MONTELUCASTE

Posologia: Dar 1 comprimido mastigável ou sachê diluído em alimento pastoso via oral uma vez ao dia contínuo.

NOME COMERCIAL: AEROLIN SPRAY 100 MICROG

sal: SALBUTAMOL

Posologia: Faça 4 jatos no espaçador de 6 em 6 horas por 5 dias, se crise de tosse ou chio de peito.

26/11/2022

Dr. Paulo Kussek
Pneumologia Pediátrica
CRM/PR 12071 - RQE 746

PAULO CESAR KUSSEK
CRM: 12071

As informações deste documento são de responsabilidade do médico prescritor.

Paciente 00624839



Data Impressão: 26/11/2022

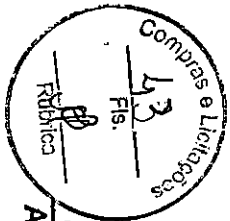
Atendimento 03875353



Documento C548-V1780



Página: 1



FORNECIDO
22 / 05 / 23
Ass.: UNITA
FARMACIA CENTRAL

1 Boole
1 Budor. 32mg
1 Salb

FORNECIDO
20 / 07 / 23
Ass.: UNITA
FARMACIA CENTRAL
1 Bulo
1 Bud 32mg
1 Salbutamol

21 / 08 / 23
Ass.: UNITA

Bud 32mg



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE

DADOS DO PACIENTE

CODIGO 00624839

Nome Paciente: DAVI RHAFEL DA SILVA
Nome Mãe: LILIAN CESAR DA SILVA

Data Nasc: 03/03/2021
Nome Pai: NAO INFORMADO

Idade: 1 Ano 8 Meses 23 Dias Sexo: MASCULIN
CNS do Paciente: 703002874171173

DADOS DO ATENDIMENTO

CODIGO 03875353

Medico(a): PAULO CESAR KUSSEK
Convênio: SUS - AMBULATORIO
Data/Hora: 26/11/2022 - 08:23

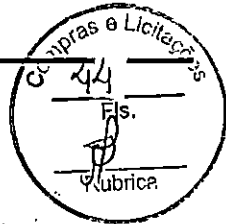
CRM: 12071
Plano: PLANO UNICO
Tipo Atendimento: AMBULATORIAL

Ambulatório: ESPECIALIDADES SUS
Matrícula:

Responsável:

Grau de Parentesco:

Telefone:



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME COMERCIAL: CLENIL HFA 250 MCG SPRAY

sal: BECLOMETASONA 250 MCG

Posologia: Faça 1 jato (s) no espaçador 12 em 12 horas sem parar, por 1 ano. Se tosse ou chio, dobrar para 2 jatos 2 x dia até a melhora. No verão se bem 1 jato 1 x dia. *LEVAR A BOCA AOS USOS.*

NOME COMERCIAL: BUDECORT AQUA 32

sal: BUDESONIDA 32 AQUOSA NASAL

Posologia: Faça 1 jato em cada narina 12 em 12 horas continuo por 1 ano. No verão 1 x ao dia.

NOME COMERCIAL: MONTELAIR 4MG

sal: MONTELUCASTE

Posologia: Dar 1 comprimido mastigavel ou sachê diluido em alimentopastoso via oral uma vez ao dia continuo.

NOME COMERCIAL: AEROLIN SPRAY 100 MICROG

sal: SALBUTAMOL

Posologia: Faça 4 jatos no espaçador de 6 em 6 horas por 5 dias, se crise de tosse ou chio de peito.

26/11/2022

Dr. Paulo Kussek
Pneumologia Pediátrica
CRM/PR 12071 - RQE 746

PAULO CESAR KUSSEK
CRM: 12071

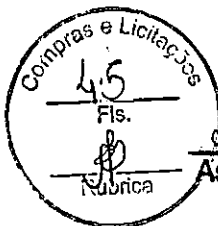
As informações deste documento são de responsabilidade do médico prescritor.

Paciente 00624839

Atendimento 03875353

Documento C548-V1780





FORNECIDO

22 / 03 / 23

Ass.: UNID

FARMACIA CENTRAL

1 Budo

1 Budos 32mg

1 Salb

FORNECIDO

20 / 03 / 23

Ass.: Sullivan

FARMACIA CENTRAL

1 Budo

1 Bud 32mg

1 Salbutamol

21 / 08 / 23

Ass.: P

Bud 32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

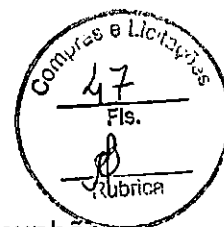
Data Parecer: 01/09/2023 11:13 AM

Segue contrato social conforme solicitado.

7

RITA DE CASSIA DE

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 09.035.694/0001-77
NIRE: 416.0087996-1



AMANDA WEBER DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/08/1988, natural de Curitiba-PR empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 059.473.559-90, portadora da carteira de identidade RG nº 81066000/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marinho de Almeida Prado, 79, Casa, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR., **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Brasil, 388, Centro, CEP: 83800-000, Mandirituba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.035.694/0001-77, registrada na sob NIRE nº 416.0087996-1, **RESOLVE** alterar a **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a filial no seguinte endereço:

Avenida Brasil, 695, Sala 01, Centro, CEP: 83800-000, Mandirituba-Pr, iniciando suas atividades em 04/10/2022.

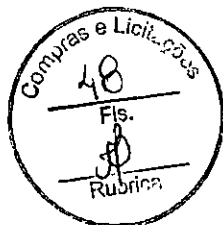
Parágrafo Único - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ: 09.035.694/0001-77
NIRE: 416.0087996-1

AMANDA WEBER DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/08/1988, natural de Curitiba-PR empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 059.473.559-90, portadora da carteira de identidade RG nº 81066000/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marinho de Almeida Prado, 79, Casa, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR., **RESOLVE** consolidar a **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - **EIRELI**, com a denominação **DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ sob nº 09.035.694/0001-77, data da constituição 25/07/2007, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI
 CNPJ/MF: nº 09.035.694/0001-77
 NIRE: 416.0087996-1

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EIRELI** tem a sua sede na Avenida Brasil, 388, Centro, CEP: 83800-000, Mandirituba-PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: a **EIRELI** mantém as seguintes filiais nos seguintes endereços:

Avenida Brasil, 695, Sala 01, Centro, CEP: 83800-000, Mandirituba-PR

A) - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - A **EIRELI** iniciou suas atividades em 01/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social da **EIRELI** é: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, E MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

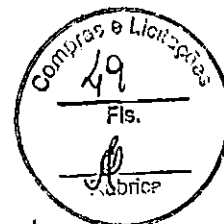
CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Amanda Weber da Silva	100,00	10.000	100.000,00
Total	100,00	10.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da **EIRELI** cabe a titular

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 09.035.694/0001-77
NIRE: 416.0087996-1



AMANDA WEBER DA SILVA, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - A titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas

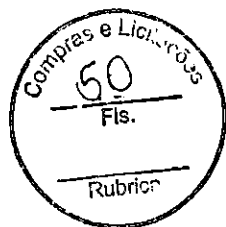
Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A endereço da titular, constantes do ato constitutivo



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ/MF: nº 09.035.694/0001-77
NIRE: 416.0087996-1

ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

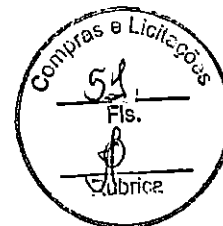
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - A titular declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Mandirituba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandirituba-PR, 04 de outubro de 2022

Amanda Weber da Silva

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05947355990	AMANDA WEBER DA SILVA



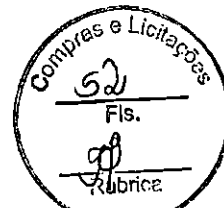
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 12:35 SOB N° 41902103419.
PROTOCOLO: 226915123 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213158716. CNPJ DA SEDE: 09035694000177.
NIRE: 41600879961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
DÉFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G:WJG:XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Offício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Objeto: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/09/2023 3:21 PM

A Contabilidade,

Segue parecer.

8

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 52220/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório.

Objeto: Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Dotação - Recurso	Bloqueio
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	220,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

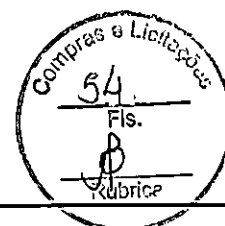
gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 01/09/2023 15:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações
Matricula: 352916


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 505/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	01/09/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial.		
Justificativa:	À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal nº 1148/2017. Nesse sentido, através da Resolução 109/2019, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional. Salientando que o item descrito para aquisição não faz parte da Lista de Medicamentos preconizados pelo Município, a REMUME, como também o mesmo não faz parte do elenco de medicamentos disponibilizados na Farmácia do Paraná, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e elenco complementar da SESA/PR. Dentro das Disposições Preliminares da Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, e como descrito no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.		
Observações:	referente protocolo 52220/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011299-1	4,00	UN	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos.	54,7000	218,80

Preço Total: 218,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	220,00

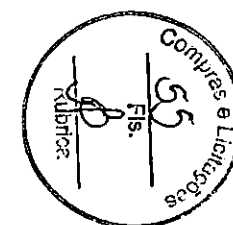
Fazenda Rio Grande, 01 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1299-Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos.									
290/2023	01/09/2023	01/10/2023	1	BOGO & SUSIN LTDA		4,00	67,90	271,60	Não
290/2023	01/09/2023	01/10/2023	1	COMERCIO DE MEDICAMENTOS FONSECA LTDA		4,00	54,89	219,56	Não
290/2023	01/09/2023	01/10/2023	1	DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA		4,00	54,70	218,80	Sim ***
290/2023	01/09/2023	01/10/2023	1	FPF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		4,00	59,90	239,60	Não
Preço Médio →							59,35	218,80	

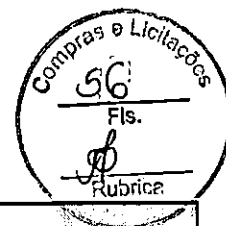


Preço Médio Total → 59,35 218,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

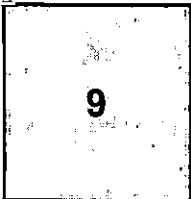
Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023			
Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/08/2023 4:11 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/09/2023 3:38 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

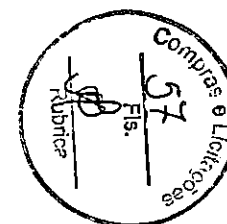
Página: 1 /
Data de emissão: 01/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	220,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	220,00
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)
	220,00
	Total Entidade: 220,00
	Total Geral: 220,00

Fazenda Rio Grande, 01/09/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 220,00

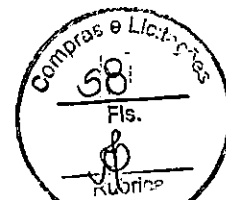
Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.09.01
15:37:45 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G:WJG:XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/09/2023 9:44 AM

À Procuradoria,

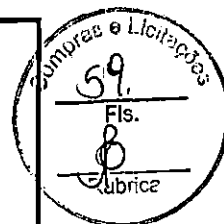
Segue parecer.

10

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº: 52220/2023

Memorando nº: 113/2023 SMAS

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Procuradoria,

Considerando a solicitação da Secretaria requisitante para aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial bem como toda a documentação que instruiu seu requerimento, encaminho o processo para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2023 10:23:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

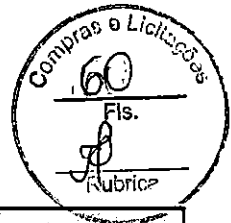
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/09/2023 1:47 PM

11

Fábio Júlio Nogara

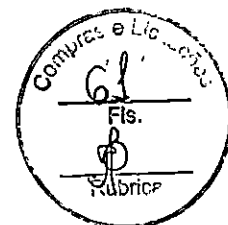


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER n.º 564/2023



Processo n.º 52220/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição emergencial de medicamento montelair 4mg, para atender a necessidade de criança acolhida que encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria interessada.

Justifica o pedido pelo fato de que o medicamento receitado não consta na relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME), lista de medicamentos disponíveis no Sistema único de Saúde (SUS), para atender as necessidades de saúde prioritárias da população brasileira, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde. Denota-se que a falta do medicamento receitado trará prejuízos à saúde e à vida da criança acolhida;

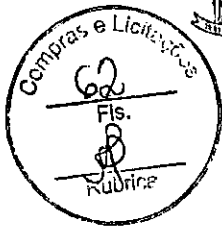
Diante dos fatos narrados a situação exige a intervenção imediata com a aquisição dos produtos requeridos, assim evitando uma iminente ofensa à saúde do acolhido, bem como aos direitos fundamentais à saúde e à vida, albergados pela Constituição de 1988, que poderá acontecer com a falta dos medicamentos pretendidos nos órgãos de saúde desta Municipalidade.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Foi juntado o Termo de Referência, com todas as informações e cláusulas imprescindíveis à aquisição do produto. Foram juntadas cotações e mapa comparativo de preços. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma, existe previsão legal para realizar a contratação por emergência – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência e iminência de prejuízo ou comprometimento da segurança dos munícipes, no caso que se apresenta, urge a contratação emergencial para fazer cessar tal situação. Reitere-se, ainda, que se faz necessária a aprovação do pedido por autoridade competente (Prefeito Municipal).

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

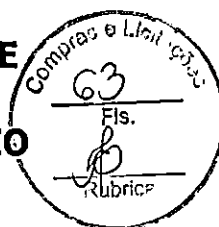
Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Sendo assim, nos termos supracitados, existe previsão legal de dispensa emergencial de licitação, diante da situação alegada pela Secretaria interessada e dos prejuízos que a falta dos itens poderá ocasionar, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, sendo necessário observar-se que a emergência não pode decorrer de falta de planejamento e que, se assim o for, é necessário que haja a apuração de responsabilidade de quem assim deu causa. Ainda, é possível a realização da dispensa de licitação, com a contratação da empresa ofertante do menor valor, que apresentarem as certidões de regularidade fiscal, sendo necessária a autorização do Prefeito Municipal.

No entanto, antes da contratação deverá ser juntada ao processo receita legível quanto ao fornecimento do medicamento pretendido.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Igualmente, esse Parecer Jurídico não contempla análise técnica acerca do conteúdo do Termo de Referência e demais documentos juntados nos autos.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de setembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.04
13:41:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023

Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/09/2023 2:47 PM

Diante do contido no parecer anterior nº 11, informo que foi juntada receita legível às fls. nº 42.

Sendo assim, dou prosseguimento.

12

Gislaine Erardrt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo n ° 52220/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando n°: 113/2023 SMAS

À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 04/09/2023 15:28:30-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Matricula 352916

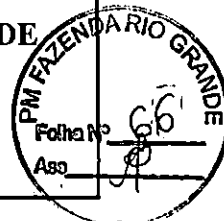
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 04.

Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 04 de setembro 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 52220/2023 de 24/08/2023, que solicita a realização de “Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 04 deste processo.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

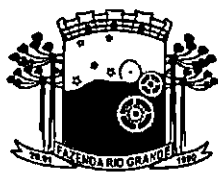
Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 218,80 (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/09/2023 09:58:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 52220/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023



É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DEFARMA – FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ: 09.035.694/0001-77

VALOR: R\$ 218,80 (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Dotação - Recurso
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 14:20:23
-03'00'

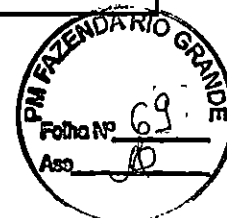
Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: DEFARMA – FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 09.035.694/0001-77, VALOR: R\$ 218,80** (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), com base no Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da **Procuradoria Jurídica** nº 564/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52220/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.05 14:21:18
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 170/2023 de 05 de setembro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2023 AO CONTRATO Nº 117/2023 - ID 3943

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILU - EIRELL;
CNPJ: 28.562.781/0001-00;
OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2023;
PROTOCOLO: 62511/2023;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

A presente rescisão está fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Após a data da rescisão, a contratada declara não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, não mais havendo a reclusão ou pleiteio a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2023, que tem como objeto a aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: DEFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELL, CNPJ: 09.031.694/0001-77, VALOR: R\$ 218,80 (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), com base no Art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 2222/2023.

MARCO ANTONIO - Assessor de Administração
MARCONDES - Assessor de Administração
SILVA (41) 3627.8500 - Assessor de Administração
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 34/2023
PROTOCOLO: 52216/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DEFARMA - FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELL
CNPJ: 09.031.694/0001-77
VALOR: R\$ 218,80 (duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 04/09/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 35/2023
PROTOCOLO: 33481/2023

Objeto: Contratação de empresa para proporcionar capacitação presencial, com recursos da Deliberação 015/2022 - CEDI-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.795.848/0001-00
VALOR: R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/09/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	177/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920883390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	218,80		
Data Publicação Termo ratificação	05/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052220/2023	
Número Único: Y8G.WJG.XGD-BA	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/08/2023 4:11 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/09/2023 11:54 AM
Descrição Parecer: Encaminhado processo finalizado para autorização de fornecimento. Segue processo na íntegra.	

Gislaine Erardt

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3490/2023

Processo Administrativo: 177/2023

Contrato: 31/2023

Sequencial do Contrato: 3525

Aditivo: N/A

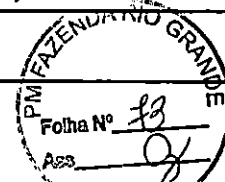
Data da Contratação: 06/09/2023

Data da Solicitação: 11/09/2023

Data de Homologação: 06/09/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 11/09/2023



Fornecedor: DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA

Telefone(s): 4131732000

CPF/CNPJ: 09.035.694/0001-77

4136262459

Endereço: BRASIL, 388, |Centro - 83800-000, MANDIRITUBA - PR

E-mail: documentos@portaljs.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: 01 dia após a solicitação

Local de Entrega: Secretaria M. de Assistência Social

Objeto da Contratação: Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações: SMAS - PROT 52220/2023 - OF 1862/2023 - DESP 527 - FONTE 1000 - Aquisição de medicamento de uso contínuo para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empenho: 9706/2023

Despesas:

527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos. - Montelair 4mg, caixa com 30 comprimidos.		54,7000	218,80

Total Geral: 218,80

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

12 de setembro de 2023 às 11:20

Para: smas2021frg@gmail.com

Bom dia, segue em anexo SF FINALIZADA: Nº do processo 000052220/2023

SF 3490 EMP 9706 SMAS - DEFARMA FARMACIA

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 SF 3490 EMP 9706 SMAS - DEFARMA FARMACIA.pdf
123K

